



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

PROJETO DE LEI Nº 4281, DE 03 DE dezembro DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 12 de setembro de 2019, que “desafeta bem público municipal, autoriza o Executivo a promover permuta de bem público e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.711, de 12 de setembro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

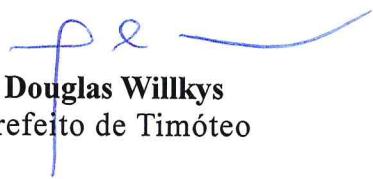
“Art. 1º Fica desafetado o terreno público localizado na Rua 20 de Novembro, Bairro Centro Norte, Setor 008, Quadra 013, Lote 800, com área de 1.683,71m² (um mil, seiscentos e oitenta e três, vírgula setenta e um metros quadrados), conforme representado no ANEXO I desta Lei.”

Art. 2º Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal 3711/2019 que passará a viger na forma do ANEXO I desta Lei.

Art. 3º A permutante HAF Empreendimentos LTDA se responsabilizará pela realização das obras necessárias para o remanejamento da rede pluvial existente no terreno, sem qualquer custo ao Município de Timóteo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 03 de dezembro de 2020; 56º Ano de Emancipação Político-Administrativa.


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

MENSAGEM 013/2020

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para deliberação do Plenário dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “*Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 12 de setembro de 2019, que ‘desafeta bem público municipal, autoriza o Executivo a promover permuta de bem público e dá outras providências’.*”.

O Município de Timóteo, após a aprovação dessa Casa Legislativa, que se deu com a votação da Lei Municipal nº 3.711/2019, concretizou a permuta entre o terreno do Município de Timóteo possui área de 1.271,77m², localizado em área de fundo de vale, contígua à Rua 20 de Novembro, próxima ao número 334, por lote de propriedade da HAF Empreendimentos Ltda., com área de 1.022,25 m², localizado na Rua 15 de Agosto, nº 85, Centro Norte.

O objetivo da proposta de permuta, submetida à douta avaliação dos membros da edilidade timotense, por se tratar o imóvel a ser recebido pela municipalidade de lote comercial com benfeitoria localizada em área central e estratégica da nossa cidade, que foi um valioso acréscimo ao ativo patrimonial municipal.

Mais ainda, a referida permuta possibilitará a construção e implantação, em nossa cidade, de um grande empreendimento comercial, gerando emprego, renda, tributos e valorização imobiliária no Município.

Todavia, a permutante HAF Empreendimentos Ltda. após se iniciar os estudos preliminares para a elaboração do projeto de edificação, especificamente durante as atividades de sondagem do solo, detectou a existência de redes de esgotos e de drenagens, redes essas desconhecidas por ambas as partes ao tempo da permuta.

Com efeito, a existência das redes de esgoto e de drenagem inviabiliza a construção do edifício na forma realizada na permuta, conforme relata correspondência da permutante HAF Empreendimentos Ltda. (em anexo).

Isto posto, para não inviabilizar a construção do projeto que trará desenvolvimento para o Município, com respectiva geração de renda e empregos, foi apontada a necessidade de deslocamento da locação da construção projetado inicialmente, perdendo-se aproveitamento do terreno. Destaca-se também ser necessário intervenção pontual para relocação de parte das redes, importando em obras de drenagens.

RECEBEMOS
Em: 03/12/2020
Ass.: *[Signature]*
Gabinete da Presidência
12hs30

[Signature]





Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Procuradoria-Geral

Avenida Acesita, 3.230 – Timóteo – MG – CEP 35182-901
Fone: (31) 3847-4738 - FAX: (31) 3847-4745

Tais fatos resultaram na perda de área útil recebida pela permutante HAF Empreendimentos Ltda.

Diante de todos esses fatos, para um melhor equilíbrio na permuta e viabilização do projeto de desenvolvimento para o Município, é necessário realizar a correção da área do terreno que pertencia ao Município.

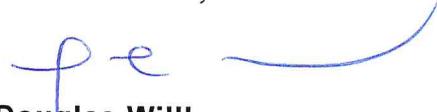
Cumpre ressaltar ainda que a permutante HAF Empreendimentos Ltda. assumirá a realização da obra de remanejamento da rede de drenagem pluvial existente no terreno, sem qualquer custo ao Município.

Assim, o presente projeto de lei visa corrigir essas falhas não detectadas no momento da realização da permuta, com um acréscimo de 405,98 m² (quatrocentos e cinco vírgula noventa e oito metros quadrados).

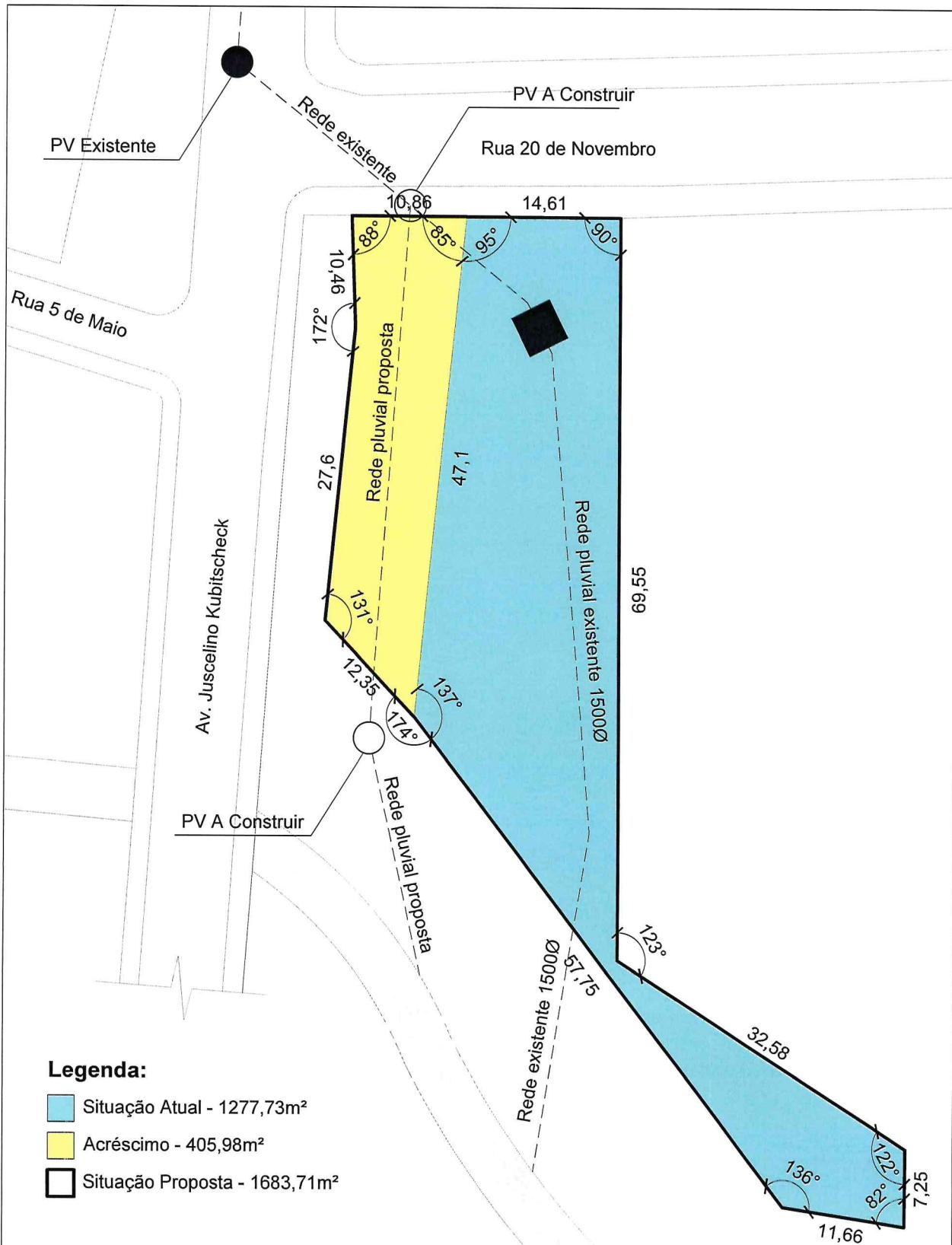
Em razão do que se explanou, bem como das razões já expostas e buscando gerir com responsabilidade os recursos confiados ao Poder Público, encaminhamos a presente proposição com pedido de tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 56 da Lei de Organização Municipal.

Portanto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, feitas as considerações ao projeto de lei presentemente enviado a essa Augusta Casa Legislativa para deliberação de seus doutos componentes, onde acreditamos que o mesmo merecerá uma acolhida favorável, com a consequente aprovação de seu texto integral, aproveitamos a oportunidade para transmitir-lhes nossos votos de destacado apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,


Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO

PROJETO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA

Ramon Silva Pereira
Arquiteto e Urbanista CAU/MG 137395-1

AÇÃO DE ÁREA
Ramon Pereira
Gerente de Licenciamento
e Expansão Urbana
SISTEMA DE TIMÓTEO

ESCALA:

RT:			 Ramon Silva Pereira Arquiteto e Urbanista CAU/MG 137395-1		ESCALA: 1/500
SETOR 08	QUADRA 13	LOTE 800	RUA 20 DE NOVEMBRO S/N - CENTRO NORTE TIMÓTEO/MG		DATA: 12/2020

Timóteo, 5 de novembro de 2020.

Aos Srs.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Douglas Willkys

Prefeito de Timóteo

Sr. Hiler Felix

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Sr. Fabrício Araújo

Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente.

HAF EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 05.407.491/0001-03, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 600, sala 1.107, Centro, Governador Valadares, vem, por meio desta, expor e requerer o que abaixo se segue:

Considerando:

- (i) A aquisição de terreno nesta cidade pela empresa HAF, por meio de permuta celebrada entre ela e o Município de Timóteo, para fins de edificação e implantação de uma loja da rede de Supermercado Coelho Diniz;
- (ii) Que no andamento dos trabalhos preliminares de elaboração de projeto da edificação, especialmente durante as atividades de sondagem do solo, encontrou-se redes de esgoto e de drenagem, redes essas desconhecidas pelas partes ao tempo da permuta;



- (iii) Que em decorrência da descoberta das referidas redes, foram feitas reuniões entre os engenheiros desta empresa, COPASA e PMT, a fim de estabelecer-se uma melhor abordagem de solução técnica para prosseguimento da edificação;
- (iv) Que a solução para uma das redes identificadas debatida entre as partes acima apostas restou na necessidade de deslocamento da locação do prédio projetado inicialmente, perdendo-se aproveitamento do terreno;
- (v) Que a solução para outra das redes identificadas demanda intervenção pontual para realocação dessa rede, importando em obras de drenagem;
- (vi) Que em decorrência dos fatos supra mencionados constatou-se perda de área útil do terreno inicialmente permutado entre o Município e a HAF EMPREENDIMENTOS LTDA;

Diante dos fatos acima mencionados, viemos por meio desta requerer soluções para o deslinde da questão de forma amigável.

Preliminarmente, cumpre destacar que faz parte de nossa política empresarial a plena e total regularidade e legalidade de nossos empreendimentos, tendo em vista o respeito ao ordenamento jurídico e postura republicana que balizam nossas ações e atividades. Isto posto, a presente se justifica como pleito para a boa observação às normas vigentes.

Em razão da perda de área útil mencionada, fruto da existência de redes de esgoto e drenagem não informadas ou conhecidas anteriormente, entendemos que deve haver a correção da área permutada, eis que nas avaliações balizadoras da permuta, tais situações não foram levadas em conta, o que causou desequilíbrio contratual.

Assim, requeremos de Vossas Senhorias que procedam com nova avaliação, levando-se em conta tal situação, a fim de que a área permutada seja então retificada, com acréscimo de terreno, a fim de compensar a perda de área útil do terreno municipal permutado e adquirido pela requerente.

Visando a manutenção do excelente relacionamento institucional entre as partes, a empresa requerente, propõe ainda, como medida de compensação em razão dessa alteração de área pleiteada, pelos motivos já expostos, a assumir a realização da obra de remanejamento da rede de drenagem pluvial existente no terreno, sem custas para o Município, proprietário da rede, mediante fornecimento, pelo ente, de projeto de engenharia competente para realização de tal.

Tendo em vista o interesse mútuo no desenvolvimento do empreendimento, vez que este terá o condão de geração de emprego e renda, bem como de consideráveis tributos para o Município, solicita-se, com respeito e acatamento, celeridade e deferência do pleito neste contido.

Atenciosamente,



HAF Empreendimentos LTda